

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 001

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 - DESO - CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITABAIANA, NO ESTADO DE SERGIPE.

1) No Capítulo VI, item 6.5 - Qualificação Técnica, subitem 6.5.2 - A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos do objeto deste Edital. Para efeito de análise e comprovação, define-se "como serviços compatíveis aos do objeto deste Edital" a elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Esgotos Sanitários com as seguintes características mínimas:

- ☒ Rede coletora: extensão de 40 Km;
- ☒ Estação Elevatória: potência instalada de 25 CV;
- ☒ Emissários por recalque: extensão de 5 Km;
- ☒ Estação de tratamento de esgotos: vazão de 60 l/s.

Pergunta-se:

- a) Será permitido o somatório de atestados a fim de comprovarmos as características mínimas exigidas?
- b) Para fins de análise e comprovação, também serão aceitos atestados de elaboração de Projeto Executivo de Sistemas de Abastecimento de Água, haja vista também serem de serviços compatíveis aos do objeto do Edital, em semelhança ao exigido no perfil dos profissionais requeridos conforme item 10 do Projeto Básico?

2) No Capítulo VI, item 6.5 - Qualificação Técnica, subitem 6.5.5 - **DECLARAÇÃO** de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica composta no mínimo dos profissionais relacionados no **item 10 - EQUIPE TÉCNICA: PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS** das Especificações Técnicas anexas, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO.

6.5.5.1 - A comprovação de que os profissionais que compõem da equipe técnica pertencem ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- ☒ Carteira de trabalho;
- ☒ Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- ☒ Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- ☒ Contrato de Prestação de Serviços;
- ☒ Contrato de Trabalho registrado na DRT.

Pergunta-se: A comprovação desses profissionais da equipe técnica, só deverá ser feita caso a empresa seja vencedora. Está correto nosso entendimento?

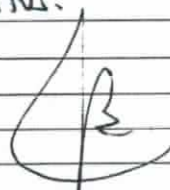
ASSUNTO.....: SOLICITA ESCLARECIMENTOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 - DESO.

===== D E S P A C H O S =====

A 3.0.06.01/CPRO

PARA OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS.

18/05/2013



A 3.0.06.00/GENG

José Edson Leite Barreto
Eng.º Civil - CREA 3398/D
3.03.00/GSPO - DESO

Seguem respostas aos esclarecimentos :

1 - a) No caso de implantação de rede coletora e de emissários por recalque será permitido o somatório de extensões para comprovar as características mínimas exigidas.

No caso de Estações Elevatórias e de Estação de Tratamento de Esgotos, não será permitido o somatório, pois é necessário comprovar a elaboração de projetos de unidades com porte compatível com o das unidades que serão projetadas.

b) Somente poderá ser aceito naquilo que se refere aos emissários por recalque. Projetos de Rede de Distribuição de Água, Estações Elevatórias e Estações de Tratamento para Sistemas de Abastecimento de Água não são compatíveis com projetos de Rede Coletora, Estações Elevatórias e Estações de Tratamento para Sistemas de Esgotamento Sanitário. A concepção dos projeto e o dimensionamento das unidades que compõem os sistemas seguem procedimentos diferenciados.

2 - O entendimento está correto. De acordo com o item 6.5 - Qualificação Técnica , nos documentos deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO. A comprovação é necessária somente se a empresa for a vencedora da licitação.


Eng.º Cív.º Isambaz Gonçalves Castor
CREA 3.707/D
3.0.06.01/CPRO - DESO